



*Município de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 2.867, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre alteração parcial de níveis de vencimentos e referências - de salários de funcionários e servidores dos Quadros do Pessoal Permanente e do Pessoal Variável, respectivamente, na forma que especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores dos níveis de vencimentos e de referências de salários, respectivamente, dos cargos e funções abaixo relacionados, e constantes da Tabela Anexa à Lei nº 2.819, de 17 de julho de 1984, a partir de 1º de novembro de 1984.

CARGOS E FUNÇÕES	NÍVEL	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
Calceteiro, Ajudante de Manutenção	03	B-B	Cr\$ 166.562
Auxiliar de Lançador, Auxiliar de Cobrança Executiva, Orientadora de Estacionamento, Cozinheira, Jardineiro, Contínuo	02	C-B	Cr\$ 166.561
Servente, Mérendeira, Lavadeira, Porteiro, Auxiliar de Cozinha, Porteiro do Teatro Municipal, Inspetor	01	D-B-	Cr\$ 166.560
Vigia, Estagiário Universitário		E-B	Cr\$ 166.560

ARTIGO 2º - As disposições constantes da presente Lei são extensivas aos inativos e às pensionistas da Municipalidade, no que couber.



*Município de Mogi das Cruzes*

: LEI Nº 2.867/84 - FLS. 02 :

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de novembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de novembro de 1984.